

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2526 de 12 de Junho de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 12, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

(Republicação retificada)

“Estabelece critérios e define procedimentos sobre pedido remoção dos servidores tendo em vista o surgimento de novas vagas.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto Municipal nº 3.434/2005, de 01 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a competência das Unidades Organizacionais que integram a Prefeitura Municipal de Mariana, na Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nas Leis Complementares nº.139/2014 e Lei Complementar nº.194 de 06 de dezembro de 2019;

Considerando, a necessidade de preenchimento dos cargos vagos nas Unidades Municipais de Ensino para o ano letivo de 2023, em razão da decisão exarada pela Procuradoria do Município no procedimento administrativo nº.1891/2023;

Considerando, que houve surgimento de novas vagas a Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º O pedido de remoção do servidor municipal da Secretaria Municipal de Educação será realizado conforme a existência de vaga disponível e especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se remoção a mudança de lotação do servidor efetivo do Quadro do Magistério, de uma escola para outra, após o cumprimento do estágio probatório, no mesmo nível que foi aprovado em concurso público.

Parágrafo único: A remoção pode ocorrer a pedido do servidor ou de ofício, por conveniência do ensino.

Art. 3º O pedido de remoção deve ser protocolado por meio de processo administrativo, no Setor de Documentação e Arquivo, na Prefeitura Municipal de Mariana.

Parágrafo único: O requerimento deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Educação - SME, até a segunda quinzena do mês de junho de 2023 e, deferidos ou indeferidos, até o dia 15 de julho subsequente, com sua consequente divulgação, entrando em vigor no primeiro dia do segundo semestre do ano letivo.

§ 1º Caso surjam vagas no decorrer do ano letivo em razão de abertura de novas turmas, de pedido de exoneração, aposentadoria ou falecimento, após a publicação das vagas previstas no artigo anterior, serão respeitados os requerimentos de mudança de lotação pré-existent e as novas vagas serão disponibilizadas para o pedido de remoção no mês de outubro, conforme previsto em lei.

§ 2º O pedido de remoção deve ser efetuado em formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

§ 3º O servidor deverá informar obrigatoriamente, quando do preenchimento do Requerimento de Remoção (Anexo II), a primeira e segunda opção das Escolas para as quais queira remoção, observadas as vagas legais divulgadas no Anexo I.

§ 4º Os cargos vagos a partir dos pedidos de mudança de lotação serão disponibilizados aos novos concursados.

Art. 4º O pedido de remoção está condicionado à existência de vaga e à ordem das prioridades:

I - Maior nível de titulação, comprovada por meio de certificado ou declaração de conclusão de curso;

II - Maior pontuação na avaliação de desempenho, comprovada por meio de declaração assinada pela direção da unidade de ensino;

III - Maior tempo na Rede;

IV - Maior idade.

§ 1º Além dos requisitos acima descritos terá preferência:

I - o candidato que possuir o maior número de horas em cursos de capacitação profissional destinado ao Magistério;

II - o candidato que tiver menor número de faltas e atestados;

III - o candidato que tiver maior tempo no magistério público.

§ 2º A apresentação de toda a documentação será de responsabilidade exclusiva do requisitante.

§ 3º Salvo motivo justificado, avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, não será aceita a recusa do servidor em ocupar a vaga por ele solicitada depois de finalizado todo o processo de remoção e divulgado o seu resultado final.

§ 4º Caso o servidor recuse a ocupar a vaga por ele solicitada e seja considerada injustificada a recusa pela Secretaria Municipal de Educação será instaurado procedimento administrativo disciplinar, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º Os casos omissos nestas portarias serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, se necessário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11, de 31 de outubro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 07 de junho de 2023.

Elizete Fernandes dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

VAGA LEGAIS PARA REMOÇÃO 2023		
CARGO	ESCOLA	Nº DE VAGAS
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	E.M. CEMPA	1
	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTA	2
	E.M. PADRE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO	1
	E.M. DOM OSCAR DE OLIVEIRA	1
SECRETÁRIA ESCOLAR	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA	1
PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M. SINHÔ MACHADO	1
	E.M. WILSON PIMENTA	1
PEB - INGLÊS	E.M. SINHÔ MACHADO	1
PEB - PORTUGUÊS	E.M. PROFESSORA CELINA CÉLIA	1
	E.M. SERRA DO CARMO	1
	E.M. MAINART	1
	E.M. DOM OSCAR DE OLIVEIRA	3
	E.M. JOSÉ EMÍLIO BAPTISTA	1
PEB - MATEMÁTICA	E.M. JOSÉ EMÍLIO BAPTISTA	1
PEB - HISTÓRIA	E.M. DOM OSCAR DE OLIVEIRA	1
PEB - GEOGRAFIA	E.M. DOM OSCAR DE OLIVEIRA	1

PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS	CMEI ESPAÇO CUIDAR E EDUCAR	2
	CMEI SANTO ANTÔNIO	1
	CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA	1
	CMEI TIA ELZA	4
	E.M. BARRO BRANCO	1
	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA	5
	E.M. FURQUIM	2
	E.M. GERALDO TIMOTEO	2
	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTA	19
	E.M. PADRE VIEGAS	1
	E.M. PARACATU DE BAIXO	3
	E.M. WILSON PIMENTA	6
	E.M. SINHÔ MACHADO	6
	E.M. BENTO RODRIGUES	1
E.M. ANÍBAL DE FREITAS	6	

Observação:

Onde se lê: E. M. CEMPA, leia-se: CEMPA.

Onde se lê: E. M. José Emílio Baptista, leia-se: E. M. Joaquim Emílio Baptista.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

1. Autoridade Competente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DADOS PESSOAIS:

Requerente:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua /Avenida:

Nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

DATA DE ADMISSÃO: ____ / ____ / ____

Local de Trabalho:

Matrícula:

Cargo:

Data de Admissão no cargo efetivo (em exercício) no Município:

3. UNIDADE DE ESCOLA DESEJÁVEL PARA A TRANSFERÊNCIA:

1ª OPÇÃO: _____

2ª OPÇÃO: _____

4. ESCOLARIDADE:

() 2º Grau. Citar _____

() Superior. Citar _____

() Especialização. Citar _____

() Outros.

5. DOCUMENTOS ANEXADOS (CASO ANEXAR, FAVOR CITAR CADA UM):

() Escolaridade

() Outros

6. JUSTIFICATIVA:

LOCAL: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Informe N 03/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariana - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 3.690, de abril de 2023, e resolução nº 01/2023 que publicou o edital de chamamento público do processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, informa que na data de hoje dia 12/06/2023, seria publicado a lista dos candidatos deferidos e indeferidos na primeira etapa documental. Desta forma informamos que será publicado no dia 13 de junho de 2023, de acordo com alteração no cronograma.

Comissão organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de 2023.